



**Ofício Circular nº 128/2017 – CML/PM**

Manaus, 21 de novembro de 2017.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital, apresentado por uma empresa, referente ao **Pregão Presencial nº 071/2017-CML/PM**, cujo objeto versa sobre a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo, compreendendo a utilização de 02 empurradores, 02 balsas, 01 embarcação auto propulsora tipo carga geral, 02 escavadeiras hidráulicas e 05 botes com motores de popa, com fornecimento de mão de obra técnico-operacional, para atender às atividades de remoção de entulho das margens dos rios e igarapés circunscritos ao município de Manaus”**.


Em síntese, a referida empresa questiona o seguinte:

“Solicitamos que nos seja esclarecido quanto a composição da proposta de preço, visto no item 4.2.3, orienta a apresentação do modelo constante do Anexo IV (Proposta de Preço) e no item 4.2.5, cita a observação do Anexo I (Termo de Referência) onde há várias Planilhas Anexas.

Pergunto: Deve acompanhar a proposta de preço (Anexo IV) as Planilhas Constantes do Termo de Referência.”.

**Resposta:** Sim, conforme já disposto no Anexo IV, alínea “f” do Edital, segundo a qual dispõe “f) A proposta deverá apresentar como anexo a composição dos custos unitários, conforme Composição de Custo Unitário elaborada pela SEMULSP, nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.” (do Termo de Referência).

Atenciosamente,

  
**Rafael Vieira da Rocha Pereira**  
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns